

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPRA

1. LOCAL DE COSTUME

Jair Netti dos Santos
Secretário de Administração

LEI Nº. 183 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Cria o Conselho de Participação popular – COPAP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o conselho de participação popular –COPAP – como órgão consultivo da administração, através da coordenação de ações que visem propiciar à sociedade a participação direta nos processos de elaboração e fiscalização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 2º - São atribuições do COPAP:

I – Emitir opinião junto ao poder Executivo sobre os procedimentos para elaboração dos orçamentos;

II – Organizar e coordenar as audiências públicas regionais em conjunto com a secretaria municipal de administração, que servirão de orientação para a realização das audiências públicas gerais;

III – Elaborar o relatório final das propostas aprovadas nas audiências públicas regionais, encaminhando – as à Secretaria municipal de administração;

IV – Elaborar o seu regimento interno, que disporá sobre:

- a) – A organização do conselho;
- b) – A escolha do presidente
- c) – Os critérios gerais para a organização das Audiências públicas regionais e a escolha das prioridades de cada região;
- d) – A forma de apresentação das demandas.

Art. – 3º - O COPAP será composto por 02 (dois) representantes de cada região, definidas em decreto municipal, para fins orçamentários, sendo um titular e outro suplente, e um representante indicado pelo poder Executivo.

§ 1º - A escolha dos representantes de cada região deverá se dar pela comunidade local.

§ 2º - O mandato de Conselheiro será de um ano podendo ser reconduzido por até três anos.

Helei
Secretaria Municipal

ESTADO DE
MATO GROSSO




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

§ 3º - O mandato do conselheiro não será remunerado, sendo

considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos vinte e sete dias do mês de Março de 2006.


José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

José Marques Queiroz
Prefeito Municipal.